PROJETO DE LEI N°. 053 /2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Major Vieira, para o exercício de 2007, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

RECEITA:
2000 . 00 . 00 - RECEITAS DE CAPITAL
2100 . 00 . 00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110 . 00 . 00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

DESPESA:
07.00 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS
07.01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS
5.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 2° - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal n°. 1.770/2007 de 16.04.2007, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1° - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2° - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 24 de Agosto de 2007.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO

Em 28 / 08 / 07

PRESIDENTE DA CÂMARA